

Lei nº 235 de 30-10-1961

Dispõe sobre vencimen-
tos e salários do Pessoal
da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Teohalva de-
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do
Pessoal da Prefeitura, abaixo discriminados,
passam a ser os seguintes:

CARGOS	VENCIMENTOS
Secretário	cr\$ 67.200.00
Chefe do Serviço de Fazenda	cr\$ 54.000.00
Chefe do Serviço de Tesouraria	cr\$ 84.000.00
Agente Fiscal	cr\$ 42.000.00
Chefe do Serviço de Obras e Viação	cr\$ 67.200.00

Jardineiro CR \$ 16.080.00
 Fiscal do Dist. Sede CR \$ 42.000.00
 4 Professores rurais a CR \$ 24.000.00 CR \$ 96.000.00
 12 Professores rurais a CR \$ 19.200.00 CR \$ 230.000.00

Função	Salário Mensal
Encarregado do serviço de Água e esgoto..	CR \$ 3.500.00

Art. 2º - Os proventos dos funcionários inativos passem a ser fixados da seguinte maneira:

Secretário - - - - -	CR \$ 45.600.00
Porteiro Contínuo - - - -	CR \$ 20.400.00
Agente Fiscal - - - - -	CR \$ 21.600.00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Toluca, 1º de Novembro de 1961.

O Prefeito Municipal,
 (a) José Fortes Bustamante

O Secretário,
 (a) Maupla Silva Cavallini